

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$ /kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores dos TÍTULOS 10 e 11, para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, guaraná, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/10/2017 A 15/10/2017
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	5,3930	-	5,1093	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	0,8104	0,8555	0,8330	0,7427	0,8081	0,8081	0,8000	0,8162	0,8842	0,7376	0,7620
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,000	-
Farinha de Mandioca	-	-	2,1000	3,6000	-	3,8250	-	2,1118	2,1516	-	2,0424
Fécula de Mandioca	-	-	2,7262	-	-	-	-	2,6643	2,7927	-	2,5968
Feijão Comum	1,8333	1,9047	1,7000	1,7712	2,6666	1,9363	2,5500	2,1515	1,7780	2,2353	2,0283
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,3666	0,3932	0,3178	0,2184	0,5422	0,4277	0,6000	0,3895	0,3260	0,3912	0,4023
Soja (3)	1,0000	0,9216	0,9698	0,9210	0,9405	0,9854	-	1,0046	0,9866	0,9911	1,0082
Sorgo	0,2749	0,2949	0,2383	0,1638	0,4066	0,3207	0,4500	0,2921	0,2445	0,2934	0,3017
Trigo	0,7833	0,7800	0,6000	-	-	0,6900	-	0,5763	0,5458	0,5078	0,5037
Uva Comum a 15º Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9200	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/10/2017 A 15/10/2017
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	5,3907	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,7500	0,7500	0,9000	0,8723	0,8308	0,8308	0,9000	0,8308	0,8125	1,2048	0,8982	0,8580	0,6947	0,8982	0,9000	0,8333
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	9,9000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	3,1000	2,6334	2,8000	4,8000	3,6000	2,4480	2,2000	2,9434	4,3580	2,3200	2,0000	-	3,0000	4,8300	3,3900	5,5833
Feijão Comum	3,3333	1,8883	2,9000	2,1666	2,7865	2,0833	2,6865	1,5000	3,3333	4,1088	3,1666	-	-	2,5000	-	2,7500
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,6666	0,4217	0,5015	0,4919	0,6233	0,6718	0,4130	0,6333	0,7265	0,5500	0,6128	0,9000	0,4283	0,3508	0,7048	0,3698
Soja	-	0,9833	-	1,0880	-	-	0,9639	-	-	-	-	-	1,0276	0,8550	1,0703	0,9735
Sisal – Tipo 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaquí – MA: R\$ 1,6049;

(3) Preços especiais para Paranaguá – PR: R\$ 1,1950 e Rio Grande – RS: R\$ 1,1916;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100g.